



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 1392/2026 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO nº 0281/2023)

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DRH E A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO - GERE declaram que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário(s): **FERTILIZANTES HERINGER S.A.**
- CNPJ: **22.266.175/0001-88**
- Tipo de uso/interferência: **POÇO TUBULAR PROFUNDO**
- Situação: **CAPTAÇÃO ATIVA**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): **350368 E / 7747330 N**
- Vazão máxima: **1,638 L/s (5,9 m³/h)**
- Volume diário: **59 m³/dia**
- Volume mensal: **1308 m³/mês**
- Profundidade do poço: **85 m**
- Município: **Viana (Parque Industrial)**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Jucu**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO / IRRIGAÇÃO / INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme Resolução nº 002, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, publicada em 05 de junho de 2024, tendo seguido os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao uso da água subterrânea e não se refere à regularidade da construção e localização do poço, bem como não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2026.1392.7540.8449

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.



CONDICIONANTES:

1. Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (ambas as páginas) em local de fácil acesso e próximo à captação de água.
4. Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 888, de 04 de maio de 2021 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.
5. Adequar a instalação do hidrômetro. A instalação deve ser realizada na saída da tubulação de recalque do poço, antes de qualquer bifurcação, chave, registro ou saída secundária de água. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

Data do envio eletrônico: 17/08/2026

Validade: 17/08/2029

Protocolo de Identificação: 2026.1392.7540.8449

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 1392/2026 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO nº 0281/2023)

**A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico:
https://agerh.es.gov.br/declaracao_ceas_consulta_2026**